



**Comissão de Integração dos
Comitês Educativos – C.I.C.E.**

REGIMENTO INTERNO



Comissão de Integração dos Comitês Educativos – C.I.C.E.
REGIMENTO INTERNO

Versão 1
26 de Setembro de 2019

Regimento Interno – Comissão de Integração dos Comitês Educativos – C.I.C.E.

Emissão: 26/09/2019

Versão: 1

Próx. Revisão: 26/09/2021

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

CAPÍTULO I

Seção I – Finalidade

Artigo 1º – O presente Regimento Interno tem por objetivo estabelecer as normas de funcionamento da Comissão de Integração dos Comitês Educativos (CICE) da C.Vale – Cooperativa Agroindustrial.

Artigo 2º – A CICE é um órgão consultivo auxiliar da cooperativa. Manifesta suas opiniões e pensamentos dos Comitês Educativos junto aos órgãos da cooperativa, porém não possui poder de ação ou decisão administrativa.

CAPÍTULO II

Seção II – Da Organização

Artigo 3º – A Comissão de Integração dos Comitês Educativos – CICE será composta pelos Coordenadores e Vice Coordenadores dos Comitês Educativos, podendo também contar com a participação dos Secretários e Vice Secretários, sendo os demais membros eleitos, perfazendo um total de doze membros efetivos e cinco suplentes nos municípios de Assis Chateaubriand, Maripá, Palotina e Terra Roxa.

Regimento Interno – Comissão de Integração dos Comitês Educativos – C.I.C.E.

Emissão: 26/09/2019

Versão: 1

Próx. Revisão: 26/09/2021

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

CAPÍTULO III

Seção III – Dos Objetivos

Artigo 4º – A CICE tem os seguintes objetivos:

- a) Promover maior integração entre Comitês Educativos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- b) Discutir questões de interesse do Quadro Social e da cooperativa;
- c) Transmitir decisões da Administração ou da CICE aos Comitês Educativos;
- d) Promover a formação da chapa para os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o apoio dos Comitês Educativos;
- e) Propor o valor do pró-labore dos Diretores e da cédula de presença do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- f) Cobrar de todos os membros dos Comitês Educativos o cumprimento do seu Regimento Interno;
- g) Colaborar na preparação e promoção das Assembléias, encarregando-se especialmente dos debates de problemas que devem merecer exame durante as Assembléias;
- h) Repassar aos Comitês Educativos o pensamento da Administração sobre o andamento da cooperativa ou medidas tomadas pela mesma;
- i) Sempre que for solicitada, auxiliar o Conselho de Administração em suas decisões e estudos;
- j) Dar informações ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração para que os mesmos possam cumprir melhor suas funções;
- k) Zelar pela integração saudável entre o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e lideranças.

Regimento Interno – Comissão de Integração dos Comitês Educativos – C.I.C.E.

Emissão: 26/09/2019

Versão: 1

Próx. Revisão: 26/09/2021

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

CAPÍTULO IV

Seção IV – Do Funcionamento

Artigo 5º – A Coordenação da CICE será composta pelo Coordenador, Vice Coordenador, Secretário e Vice Secretário.

Parágrafo Primeiro: A Coordenação será eleita por um período de um ano, podendo seus membros serem reeleitos, para os mesmos cargos, por mais um ano consecutivo.

Parágrafo Segundo: A eleição da Coordenação deverá ser feita no mês seguinte à realização da Assembleia Geral Ordinária, após a eleição realizada nos Comitês Educativos.

Artigo 6º – Atribuições da Coordenação.

Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões;
- b) Transmitir à Diretoria da Cooperativa, Conselho de Administração e Conselho Fiscal as posições e conclusões da CICE;
- c) Coordenar o processo de discussão de todos os assuntos que necessitem do envolvimento da liderança;
- d) Representar a CICE sempre que necessário.

Vice Coordenador:

- a) Auxiliar o Coordenador na condução das reuniões;
- b) Substituir o Coordenador em todas suas funções, quando este estiver ausente ou impossibilitado de exercer suas atribuições.

Regimento Interno – Comissão de Integração dos Comitês Educativos – C.I.C.E.

Emissão: 26/09/2019

Versão: 1

Próx. Revisão: 26/09/2021

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

Secretário:

- a) Lavrar as atas das reuniões;
- b) Organizar, controlar e efetuar a guarda dos livros de atas e listas de presença;
- c) Auxiliar o Coordenador na condução das reuniões.

Vice Secretário:

- d) Auxiliar o Secretário no desenvolvimento de suas funções;
- e) Substituir o Secretário em todas suas funções, quando este estiver ausente ou impossibilitado de exercer suas atribuições.

Parágrafo Único: em reuniões em que houver a impossibilidade de participação do Coordenador e/ou do Secretário e seus substitutos de direito, a Assessoria de Cooperativismo indicará substituto(s).

Artigo 7º – As votações serão feitas de preferência por aclamação. Em assuntos em que haja necessidade ou interesse de sigilo, o voto poderá ser secreto.

Artigo 8º – As reuniões da CICE serão documentadas em livros de atas e listas de presenças.

Artigo 9º – As reuniões ordinárias da CICE serão mensais, em local e horário pré-estabelecidos.

Artigo 10º – Sempre que necessário, a Coordenação poderá convocar reuniões em caráter extraordinário.

Artigo 11º – O membro que faltar por três reuniões no período de um ano civil será substituído pelo suplente do seu respectivo Comitê Educativo.

Regimento Interno – Comissão de Integração dos Comitês Educativos – C.I.C.E.

Emissão: 26/09/2019

Versão: 1

Próx. Revisão: 26/09/2021

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

Artigo 12º – As decisões da CICE só poderão ser tomadas quando estiverem presentes 50% mais um de seus membros.

Artigo 13º – Assuntos de ordem particular não serão admitidos nas reuniões da CICE. Caso isto ocorra, o Coordenador e/ou Assessor de Cooperativismo solicitará que este seja discutido em nível de Gerência do Departamento envolvido.

CAPÍTULO V

Seção V – Da Participação

Artigo 14º – Participarão nas reuniões da CICE, além dos seus membros, mas sem direito a voto, Diretoria Executiva, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, Gerentes e convidados mediante autorização da Assessoria de Cooperativismo.

Regimento Interno – Comissão de Integração dos Comitês Educativos – C.I.C.E.

Emissão: 26/09/2019

Versão: 1

Próx. Revisão: 26/09/2021

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

CAPÍTULO VI

Seção VI – Processo Eleitoral

Artigo 15º – A CICE deverá indicar três representantes para composição da Comissão Eleitoral, conforme Artigo 28º do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Os membros que estiverem participando da Comissão Eleitoral não poderão concorrer aos cargos do Conselho Fiscal e Conselho de Administração.

Artigo 16º – Para participar como candidatos no processo eleitoral, os líderes deverão se enquadrar no Parágrafo Segundo do Artigo 28º do Estatuto Social.

Parágrafo Único: os candidatos deverão apresentar exemplar conduta pessoal, ética, moral e social.

Artigo 17º – Para formação das chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, o processo deverá partir dos Comitês Educativos e ser concluído na CICE.

Parágrafo Primeiro: Cada Comitê Educativo deverá apresentar no mínimo três candidatos, além dos Conselheiros atuais como candidatos natos. O número máximo será definido pela Assessoria de Cooperativismo.

Regimento Interno – Comissão de Integração dos Comitês Educativos – C.I.C.E.

Emissão: 26/09/2019

Versão: 1

Próx. Revisão: 26/09/2021

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

Parágrafo Segundo: Quando houver formação de chapa para o Conselho de Administração, o Coordenador da CICE deverá colocar a apreciação da Diretoria Executiva, os candidatos indicados pelos Comitês Educativos, antes da formação da chapa pela CICE.

Parágrafo Terceiro: Na reunião da CICE para formação das chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, os Diretores Executivos, Conselheiros de Administração Vogais e Conselheiros Fiscais serão convocados à participar e poderão votar.

CAPÍTULO VII

Seção VII – Da Duração

Artigo 18º – O prazo de duração da CICE é indeterminado, podendo ser desativada ou extinta pelo Conselho de Administração ou atendendo a solicitação da maioria de seus membros, considerando os seguintes motivos:

- a) Desinteresse dos líderes em participar das reuniões e compromissos;
- b) Desvirtuamento de suas finalidades, passando a prejudicar a administração da cooperativa;
- c) Incompatibilidade com o corpo administrativo, funcional ou Quadro Social;
- d) Extinção dos Comitês Educativos.

Regimento Interno – Comissão de Integração dos Comitês Educativos – C.I.C.E.

Emissão: 26/09/2019

Versão: 1

Próx. Revisão: 26/09/2021

Alteração: ---

Itens Alterados: ---

CAPÍTULO VIII

Seção VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 19º – O material básico das reuniões será providenciado pela cooperativa, devendo a Coordenação tomar as providências necessárias.

Artigo 20º – Os casos omissos serão debatidos pela Coordenação da CICE e Assessoria de Cooperativismo, sendo a proposta encaminhada ao Conselho de Administração para emissão de parecer.